



REGULAMENTO DE TCC

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por módulos/unidades curriculares dos currículos do curso de Licenciatura em Educação do Campo. Será caracterizado por uma pesquisa científica, relato de experiência, artigo publicado ou para publicação e/ou tecnológica aplicada.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por módulos/unidades curriculares dos currículos do curso de Licenciatura em Educação do Campo

Art. 2º. - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

§ 1.º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica, relato de experiência, artigo publicado ou para publicação e/ou tecnológica aplicada.

§ 2.º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação ou licenciatura.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DA CÂMARA DO CURSO

Art. 3º - Compete a Câmara do Curso:

- Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.
- Homologar as decisões referentes ao TCC.
- Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do curso.

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 4º. - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.



- Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento em avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto inicial, apresentação parcial, quando houver e defesa final.
- Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.
- Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os estudantes que estão desenvolvendo o TCC.
- Definir, juntamente com a Câmara do Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.
- Promover, juntamente com a Câmara de Curso, a integração com a Pós- Graduação e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos.
- Constituir as bancas de avaliação dos TCC.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art.5º - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, que pode ser indicado pelo estudante, professor responsável ou Câmara do Curso.

§ 1.º - Poderá ter co-orientadores por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final.

Parágrafo único - Caberá a Câmara do Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 7º - Compete ao Professor Orientador:

- Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto até a defesa e entrega da versão final da monografia ou/e artigo.
- Realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes. III - Participar da banca de avaliação final.
- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os estudantes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas, escolas públicas ou em organizações.
- Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de coorientador.

Seção IV - DOS ESTUDANTES

Art. 8º - São obrigações do(s) Estudantes(s):

- Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa, relato de experiência, e monografia/artigo do TCC em conformidade com este Regulamento.
- Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.



- Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- Participar de todos os seminários referentes ao TCC.
- Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia/artigo corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais.

X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Câmara do Curso.

XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art.9º - Somente apresentará seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o estudante efetivamente matriculado nesta instituição de ensino.

Art. 10 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

§ 1.º - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1º - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela UFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 12º - A UFPR - Setor Litoral reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.

Art. 13º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Câmara do Curso em Licenciatura em Educação do Campo.